



Município

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2022, deliberou aprovar por maioria dos presentes, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, da Vice-Presidente da Câmara, Maria Izabel Ferreira Antunes d'Azevedo da Silva, do Vereador José Dias Batista e abstenção do Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo, o ponto 5.3. da ordem do dia referente ao **PROJETO ARISTIDES DE SOUSA MENDES – COMISSÃO CIENTÍFICA DO PROJETO ARISTIDES DE SOUSA MENDES E MUSEALIZAÇÃO DA CASA DO PASSAL**.

Mais deliberou enviar esta proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, em cumprimento das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato e assino.

Carregal do Sal, 13 de setembro de 2022.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.

COMISSÃO CIENTÍFICA DO PROJETO CASA DO PASSAL

INTRODUÇÃO

A Casa do Passal, propriedade da Fundação Aristides de Sousa Mendes, classificada como Monumento Nacional pelo Decreto nº 16/2011, de 25 de maio, é um espaço de grande relevância cultural, social e histórica do País e detém um significado profundamente humanista, pelo facto de ter sido residência de Aristides de Sousa Mendes e lugar de acolhimento de muitos refugiados salvos por aquele Diplomata, homenageado, em 1966, com a designação de "Justo entre as Nações", pelo Memorial de Yad Vashem.

Após uma primeira fase de recuperação do seu exterior, a Casa do Passal será alvo de Requalificação e Musealização, assumida pelo Município de Carregal do Sal, enquanto dono de obra, no quadro do Programa Centro 2020. O projeto aprovado através de concurso público é da responsabilidade do gabinete de arquitetura Rosmaninho e Azevedo Lda., e prevê a musealização, conservação e valorização da antiga residência (casa e quinta) da família do Cônsul Aristides de Sousa Mendes, como âncora da identidade e da história e como elemento de sustentabilidade do concelho de Carregal do Sal e da região Centro, nomeadamente, pelo seu contributo para a sua valorização e atratividade turística.

A Casa do Passal é entendida como uma instituição de natureza museológica, com carácter permanente, sem personalidade jurídica, sem fins lucrativos, dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos, fomentando a memória do ato de coragem de Aristides de Sousa Mendes e a promoção da defesa dos direitos humanos e, bem assim, a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade.

Neste contexto, a Casa do Passal terá como missão estudar e investigar, documentar, conservar, interpretar, expor e divulgar a memória e legado de Aristides de Sousa Mendes, "Justo entre as Nações", e a importância e significado da casa enquanto lugar de acolhimento e proteção de muitos refugiados salvos por este Diplomata,

promovendo, de igual modo, o conhecimento, interpretação, documentação, exposição e divulgação da história do Holocausto europeu e das histórias de vida dos refugiados salvos por Aristides Sousa Mendes no seu ato de coragem, preservando, também, a memória de outros Justos entre as Nações e a memória das vítimas, e estimulando uma profunda reflexão sobre as questões morais e éticas inerentes ao Holocausto.

Conceptualmente, a Casa do Passal assume-se como um espaço de relevância cultural, pedagógica e social que evocará histórias e memórias promovendo, deste modo, valores humanistas, com objetivos científicos, culturais, educativos e lúdicos e com finalidades de democratização da cultura, de promoção da cidadania e de desenvolvimento da sociedade.

Atentos aos objetivos, missão e vocação da Casa do Passal e no contexto do desenvolvimento e implementação deste projeto, o Município de Carregal do Sal, a Fundação Aristides de Sousa Mendes e a Direção Regional de Cultura do Centro, doravante designadas Entidades Parceiras, **acordam criar uma Comissão Científica** que acompanhará o desenvolvimento do projeto, designadamente, apoiando com o seu conhecimento científico e técnico quer as Entidades Parceiras, quer a Equipa de Investigação e Curadoria responsável pelo desenvolvimento do Programa Museológico e Projeto Expositivo e Museográfico inerentes à implementação da Casa do Passal.

1. Da constituição da Comissão Científica

a) A Comissão Científica será constituída por um conjunto de especialistas em diversas matérias e domínios temáticos científicos que importam ao desenvolvimento do projeto da Casa do Passal e por personalidades e/ou representantes de instituições, nacionais ou internacionais, de reconhecida qualidade científica e técnica, doravante designados por Membros.

b) Os Membros serão propostos por cada uma das Entidades Parceiras e integrarão a Comissão Científica por convite.

c) A qualquer momento e por acordo entre as Entidades Parceiras, a Comissão Científica poderá sofrer alteração na sua constituição, designadamente, com a integração de novos Membros que se verifiquem imprescindíveis ou cujo contributo seja da maior relevância para o desenvolvimento e implementação do Projeto da Casa do Passal.

d) A Comissão Científica será constituída, na sua fase de arranque, pelos seguintes Membros:

- i. um representante de cada uma das Entidades Parceiras;
- ii. um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- iii. um representante da Universidade de Coimbra;
- iv. um representante da Universidade Nova de Lisboa;
- v. um representante do Instituto Politécnico de Tomar;
- vi. um representante da Sousa Mendes Foundation;
- vii. Senhor Professor Mordecai Paldiel;
- viii. Dr. Carlos Rodrigues.

2. Funções da Comissão Científica

a) A Comissão Científica assume-se como um órgão consultivo que apoiará e acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos relativos à implementação do Projeto da Casa do Passal, contribuindo ativamente para o incremento da sua qualidade técnica e científica e para a promoção de uma reflexão e visão alargadas, designadamente no âmbito do programa museológico e projeto museográfico e futura implementação da Casa do Passal.

b) Em função das áreas específicas de trabalho e conhecimento de cada Membro, a Comissão Científica colabora, através da análise, aconselhamento e avaliação, com a Equipa de Investigação e Curadoria e com as Entidades Parceiras, nas áreas da investigação, incorporação de coleções, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com o objetivo de incrementar a qualidade geral do projeto;

c) Todos os membros da Comissão Científica serão responsáveis por zelar pelo bom nome da Casa do Passal e por promover, dentro do quadro das suas competências específicas, a troca de informações científicas relevantes com as Entidades Parceiras e com a Equipa de Investigação e Curadoria;

d) Em contextos específicos, e sob aprovação prévia das Entidades Parceiras, a Comissão Científica poderá, coletivamente ou por iniciativa de algum Membro, elaborar e desenvolver projetos e/ou programas que coadjuvem no desenvolvimento do Projeto.

3. Funcionamento da Comissão Científica

- a) A Comissão Científica funcionará a partir da data da sua constituição até à abertura da Casa do Passal, momento em que será reavaliada a sua manutenção no tempo e os moldes de funcionamento;
- b) A Comissão Científica apoiará as Entidades Parceiras e a Equipa de Investigação e Curadoria sempre que for solicitada por quaisquer uma destas entidades, cabendo-lhe a emissão dos pareceres que tiver por conveniente;
- c) A Comissão Científica reunirá, em sessão ordinária, durante a fase de implementação do projeto da Casa do Passal, três vezes por ano, por convocatória das Entidades Parceiras, constituindo estas reuniões o momento de análise, avaliação e parecer relativos aos desenvolvimentos registados no projeto;
- d) As Entidades Parceiras enviarão antecipadamente aos Membros da Comissão o conjunto de documentos/trabalhos/projeto em análise;
- e) Sempre que se justificar, a Comissão Científica ou alguns dos seus Membros, em função das temáticas, poderão ser convidados para reuniões extraordinárias com as Entidades Parceiras ou com a Equipa de Investigação e Curadoria;
- f) As decisões das reuniões da Comissão Científica são válidas apenas quando estiverem presentes a maioria dos seus membros.

Carregal do Sal, 05 de setembro de 2022

 **Apresentado à Câmara Municipal**
☒ reunião ordinária de 22/09/2022
☐ reunião extraordinária de ____/____/____
Resultado: A Câmara Municipal
delibere, aprovar e apoiar a
proposta apresentada pelo
Arquiteto Municipal, Assistente do
Arquiteto Municipal
O Chefe de Divisão
